



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 24 / 2007**

#### **(Institui modelo padrão de requerimento para obtenção de benefícios previsto na Lei nº 4020 e suas alterações e dá outras providências)**

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que determina a Lei Complementar Municipal nº 202, de 22 de junho de 2007, que Altera o item I do ANEXO I, constante da Lei nº 4.570/98, alterado pela de nº 5.263/03, as quais introduziram modificações à Lei nº 4.020/95, bem como o caput do art. 3º desta última Lei e dá outras providências.

Considerando o que determina o Decreto Municipal nº 99.999, de 13 de agosto de 2007 - 30 de abril de 2.004 (Regulamenta Lei Complementar Municipal nº 202, de 22 de junho de 2007, que Altera o item I do ANEXO I, constante da Lei nº 4.570/98, alterado pela de nº 5.263/03, as quais introduziram modificações à Lei nº 4.020/95, bem como o caput do art. 3º desta última Lei e dá outras providências);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a utilização do REQUERIMENTO em anexo, Modelo 1, a ser utilizados pelas empresas interessadas em requerer o benefício relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN constante da Lei nº 4.020, de 28 de dezembro de 1995 - autoriza a prefeitura municipal a proporcionar incentivos e serviços ao desenvolvimento industrial e comercial do município de Piracicaba, e suas alterações

Art. 2º O documento ora aprovado se constitui no único documento hábil para os interessados requererem o benefício mencionado.

Art. 3º Devidamente preenchida à máquina ou por processamento de dados, o "REQUERIMENTO" deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Central da Prefeitura, após conferência no Atendimento da Divisão de Fiscalização, no 4º. Andar do Centro Cívico, localizado na Rua Capitão Antonio Correa Barbosa nº 2233.

§ 1º O preenchimento incorreto e/ou omissivo de informações implicará no indeferimento do requerimento.

§ 2º Qualquer apensamento de documentos, no processo inicial, deverá ser através de requerimento junto ao protocolo geral.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 24 / 2007**

#### **(Institui modelo padrão de requerimento para obtenção de benefícios previsto na Lei nº 4020 e suas alterações e dá outras providências)**

§ 3º Qualquer recurso administrativo contra a decisão da Secretaria Municipal de Finanças deverá ser procedido nos termos dos Artigos 438 a 448 da Lei Municipal No. 3.264/90 (CTM), que trata do recurso em 1ª. Instância, bem como nos termos dos Artigos 449 a 458 do mesmo diploma legal, em 2ª. Instância junto ao Conselho de Contribuintes.

Art. 4º Caberá ao Diretor de Departamento de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, o indeferimento do pedido, quando em análise primária deixar de atender os requisitos constantes do Decreto nº **12.264, de 03 de setembro de 2007** - Regulamenta a Lei Complementar nº 202/07 que "Altera o item I do ANEXO I, constante da Lei nº 4.570/98, alterado pela de nº 5.263/03, as quais introduziram modificações à Lei nº 4.020/95, bem como o caput do art. 3º desta última Lei e dá outras providências".

Art. 5º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 09 de outubro de 2007.

JOSE ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças